



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.499 - DE 21 DE ABRIL DE 1.988.-

Dispõe sobre os vencimentos do Pessoal do Município, reajusta os proventos dos Inativos e Pensões das viúvas de ex-servidores municipais e dá outras providências.

**ERNY CARLOS HELLER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em Cz\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte cruzados) os vencimentos dos servidores municipais enquadrados nos itens a seguir:

I - A Tabela de remuneração, instituída pelo artigo 12 da Lei nº 1.815, de 08.12.69, consubstanciada com a Lei nº 2.358, de 14.09.84;

II - O salário do Pessoal de Obras;

III - A remuneração básica, instituída no artigo 31 da Lei nº 2.387, de 01.07.85, que criou o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

IV - Os proventos dos Inativos e as Pensões das viúvas de ex-servidores municipais amparadas pela Lei nº 1.982, de 07.05.74;

Art. 2º - As pensionistas que não se enquadram na Lei nº 1.982, de 07.05.74, terão suas pensões reajustadas de acordo com a Lei nº 2.430, de 26.09.86.

Art. 3º - A tabela de vencimentos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituída pela Lei nº 2.065, de 07.12.77, e Lei nº 2.329, de 21.12.83, não sofrerá alteração.

Art. 4º - O reajuste concedido aplica-se aos cargos que integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 5º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente LEI correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

.....

*Handwritten signature*

*Câmara*



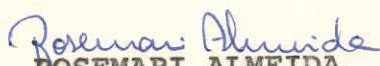
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

.....  
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1.988.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21  
de abril de 1.988.-

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

  
ROSEMARI ALMEIDA  
Secretária Geral